



PROCESSO Nº 10001-542/2011
PREGÃO PRESENCIAL n. 009/2011

CONTRATO Nº 16/2011

Os signatários deste instrumento, por um lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ (UENP) – Reitoria**, autarquia estadual de ensino superior, situada nesta Cidade, na Av. Getúlio Vargas, 850, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.100/0001-54, neste ato representada por seu Reitor, professor Dr. Eduardo Meneghel Rando, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1.061.879-SSP-PR e do CPF sob nº 281.853.669-34, residente e domiciliado na Cidade de Bandeirantes, Paraná, na Rua Yuso Ochiai nº 255, doravante identificada como **CONTRATANTE** e, por outro, a empresa **ALLIANZ SEGUROS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.573.796/0001-66, neste ato representada por Fabrício Aparecido de Oliveira, portador do CPF n. 050.516.339-00 e do RG n. 9.091.191-0, residente e domiciliado a Rua Jorge Feliciano da Silva, 302, Jardim Montebelo, Londrina-PR, doravante identificada como **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, resultante da licitação na modalidade **Pregão Presencial n. 009/2011**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas a seguir :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURO DA FROTA DE VEÍCULOS DA UENP**, conforme especificações detalhadas que integram o Edital de Licitação e a proposta da mencionada empresa:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	01	FIAT/Siena HLX Flex 1.8 4p	2009/2010	1.972,05
2	01	Volkswagen Santana 2.0 4p	2004/2004	1.690,52
3	01	Volkswagen Parati 1.6 8v 4p	2006/2006	1.927,71
4	01	Volkswagen Parati CL 1.8 2p (Alcool)	1989/1989	1.242,73
5	01	Volkswagen Kombi Standard 1.4 Mi Total Flex 8v	2008/2008	1.815,80
6	01	Renault Logan Authentique Hi-flex 1.0 16v 4p	2008/2009	1.492,22
7	01	Renault Logan Authentique Hi-flex 1.0 16v 4p	2009/2009	1.492,22
8	01	Renault Logan Authentique Hi-flex 1.0 16v 4p	2008/2009	1.492,22
9	01	Renault Logan Authentique Hi-flex 1.6 8v 4p	2009/2009	1.648,91
10	01	Ford Fiesta 1.6 8v 4p	2009/2009	1.428,37
11	01	Renault Logan Authentique Hi-flex 1.0 16v 4p	2009/2009	1.492,22
12	01	Renault Logan Authentique Hi-flex 1.6 8v 4p	2009/2009	1.648,91



13	01	Volkswagen Kombi Standard 1.4 Mi Total Flex 8v	2008/2008	1.815,80	1.815,80
14	01	Volkswagen Kombi Standard 1.4 Mi Total Flex 8v	2008/2008	1.815,80	1.815,80
15	01	Renault Logan Authentique Hi-flex 1.6 8v 4p	2008/2008	1.521,86	1.521,86
16	01	Renault Logan Authentique Hi-flex 1.6 8v 4p	2009/2009	1.648,91	1.648,91
17	01	Renault Logan Authentique Hi-flex 1.0 16v 4p	2008/2009	1.492,22	1.492,22
18	01	Renault Logan Authentique Hi-flex 1.6 8v 4p	2008/2009	1.648,91	1.648,91
19	01	Volkswagen Kombi Standard 1.4 Mi Total Flex 8v	2008/2009	1.893,14	1.893,14
20	01	Volkswagen Kombi Standard (Gasolina) 1.5	1988/1989	1.322,24	1.322,24
21	01	Volkswagen Kombi Standard 1.6 4p (Gasolina)	1995/1995	1.512,77	1.512,77
22	01	Ford F-1000 4.9i (Gasolina)	1998/1998	3.593,91	3.593,91
23	01	Volkswagen Parati CL 1.8 2p (Gasolina)	1992/1993	1.425,33	1.425,33
24	01	Volkswagen Parati CL 1.8 Comfort	2006/2006	1.952,44	1.952,44
25	01	Volkswagen Parati CL 1.6 2p (Gasolina)	1995/1995	1.501,16	1.501,16
26	01	Fiat Uno Mille Economy 1.0 8v 4p	2010/2010	1.686,90	1.686,90
27	01	Fiat Uno Mille Economy 1.0 8v 4p	2010/2010	1.686,90	1.686,90
28	01	Fiat Uno Mille Economy 1.0 8v 4p	2010/2010	1.686,90	1.686,90
29	01	Fiat / Elba Weekend 1.6	1991/1991	1.132,59	1.132,59
30	01	Renault LOGAN 1.0 16V Flex - Branco 4 portas	2008/2009	1.595,32	1.595,32
31	01	Renault LOGAN 1.6 16V Flex - Branco 4 portas	2008/2009	1.682,93	1.682,93
32	01	Volkswagen KOMBI - Branca 1.4	2008/2009	1.893,14	1.893,14
33	01	Chevrolet Monza - Preto 4 portas 2.0 4p	1990/1990	1.237,65	1.237,65
34	01	Volkswagen Voyage TREND 4 portas 1.6 8v	2008/2009	1.833,77	1.833,77
35	01	Ford Fiesta Street - Preto 4 Portas 1.6 8v	2005/2005	2.025,40	2.025,40
36	01	Ford Fiesta Sedan - Preto 4 portas 1.6 8v	2005/2005	1.465,69	1.465,69
37	01	Ford / Ecosport XL 1.6 Flex - Preta 4 Portas	2009/2009	1.964,29	1.964,29
38	01	Fiat Uno Mille Economy 1.0 8v 4p	2010/2011	1.682,44	1.682,44
39	01	Fiat Uno Mille Economy 1.0 8v 4p	2010/2011	1.682,44	1.682,44
40	01	Onibus VW / 16.189 CD	1995/1995	7.332,82	7.332,82
41	01	Microonibus M. Benz / 608	1977/1977	3.180,86	3.180,86
42	01	Fiat Ducato Multi	2009/2009	3.741,59	3.741,59

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Pregão Presencial nº 009/2011, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em 04 (quatro) parcelas mensais iguais fixas, a partir da apresentação da apólice.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos decorrentes dos seguros serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária 4548.0001.3390.3927.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 meses, ou seja, de 28/12/2011 a 28/12/2012.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

A realização dos serviços da presente licitação deverá ser fornecida de acordo com as exigências da UENP.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros, decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 009/2011**;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às



obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento das obrigações, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da quantidade do objeto solicitado pela **CONTRATANTE** por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, de conformidade com o disposto nos arts. 408, 410 e 412 do Código Civil.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato deverá ser rescindido caso ocorram quaisquer fatos indicados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:

- a) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007;
- d) Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações;
- e) Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007;
- f) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Jacarezinho, 21 de dezembro de 2011.

CONTRATANTE:

Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP) - Reitoria
Eduardo Meneghel Rando – Reitor

CONTRATADA:

ALLIANZ SEGUROS S/A
Fabício Aparecido de Oliveira

TESTEMUNHAS:

Valdomiro Kazmierczak
RG 1.123.257 – SSP – PR

Amarildo Martins
RG 3.155.488-8 - SSP- PR